

LEI Nº 774/2022

DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a instalação e disponibilidade de sinal wireless "WIFI" em praças, logradouros públicos e demais providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara municipal de Salgado/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Administração Municipal fica autorizada a disponibilizar gratuitamente sinal de internet wireless (wifi) na área externa, em logradouros públicos em Salgado - SE, bem como nos setores e repartições públicas.

Parágrafo único – Tanto a implantação da rede wifi, quanto a manutenção poderá ser feita nos moldes de parceria pública privada e a sociedade civil, visando a gestão e manutenção dos espaços públicos digitais no município.

Art. 2º - Para estimular o investimento de empresas de telecomunicação, de dados ou sistemas, poderá ser exibido nos locais onde houver disponibilização do sinal wifi gratuito, a publicidade da empresa bem como a lei que criou o projeto.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará o período de concessão da licença para uso e publicidade no local, a quantidade de pontos a velocidade dos dados ofertada, a qualidade do serviço.

A implantação, manutenção e a expansão da rede wifi, além de fiscalizar a qualidade do serviço.

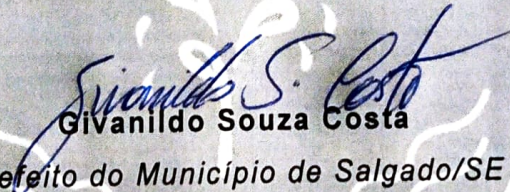
Parágrafo Único – deverá constar a informação no ponto de wifi, “realizado através da Lei Municipal”, em letras contrastantes.

Art. 4º - O Poder Executivo disciplinará demais disposições complementares à execução que alude esta Lei, bem como as despesas referentes a execução correrão pelas verbas próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de sua suplementação.

Parágrafo único – as disposições complementares serão editadas num prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da promulgação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, em 04 de abril de 2022.



Givanildo Souza Costa

Prefeito do Município de Salgado/SE

4 de outubro de 1927